



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Requer, nos termos regimentais apontados, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.376 de 2020, e seus apensados, que “Suspende a lavratura e o registro de protesto extrajudicial de títulos e outros documentos de dívida de que trata a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 da doença covid-19, que foi decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.376, de 2020, de autoria do nobre Deputado Franco Cartafina (PP/MG), institui medidas a serem aplicadas **“durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”**, diploma legal que não se encontra mais em vigor.

No mesmo sentido, os projetos de lei apensados ao PL 1.376/20, abaixo listados, também estão vinculados ao mesmo diploma legal:

- PL 1655/2020;
- PL 1746/2020;
- PL 1926/2020;
- PL 2146/2020;
- PL 2461/2020;
- PL 2665/2020 e,
- PL 2792/2020.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkataguiri@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://info.senado.leg.br/verificacaoAssinatura/camara.leg.br/CD219345712300>



* C D 2 1 9 3 4 5 7 1 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

O artigo 164, inciso I, do Regimento Interno, estipula que o Presidente da Câmara ou de Comissão, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação por haver perdido a oportunidade. É o caso dos projetos de lei em questão.

O pedido encontra amparo em casos precedentes conforme despachos apostos por Vossa Excelência:

28/05/2021 – “*Declaro prejudicados os Projetos de Lei n. 823/2020, n. 841/2020, n. 894/2020, n. 903/2020, n. 1.021/2020, n. 1.133/2020, n. 1.899/2020, n. 2.131/2020 e n. 2.496/2020, nos termos do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, por haverem perdido a oportunidade, tendo em vista o encerramento do ano de 2020. Transcorrido, in albis, o prazo recursal previsto no artigo 164, § 2º, do RICD, arquivem-se.*”

02/06/2021 - Despacho exarado de ofício, conforme o seguinte teor:
“Defiro parcialmente o Requerimento n. 560/2021, para declarar prejudicados, com fundamento no art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), os Projetos de Lei ns. 1.395/2020, 1.117/2020, 1.166/2020, 1.766/2020, 1.874/2020, 2.123/2020, 2.236/2020, 2.470/2020, 2.901/2020, 3.092/2020, 3.227/2020 e 3.544/2020, tendo em vista o esgotamento dos efeitos do reconhecimento, pelo Decreto Legislativo n. 6/2020, do estado de calamidade em decorrência da pandemia da covid19. Arquivem-se, uma vez esgotado in albis o prazo recursal previsto no § 2º do mesmo art. 164 do RICD. Publique-se. Oficie-se”.

Dessa forma, resta claro que os Projetos de Lei ora mencionados perderam a oportunidade devendo ser arquivados.

Sala das Sessões, 21 de junho em 2021.

KIM KATAGUIRI
DEPUTADO FEDERAL – DEM/SP

